



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Estabelece, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até quando perdurar o período de vedação de realização de reuniões presenciais.

PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020 – PRES– CAU/SP

Estabelece, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, ad referendum do Plenário do CAU/SP, até quando perdurar o período de vedação de realização de reuniões presenciais, e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 155, inciso XXXII, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando o novo Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 10 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Estado de São Paulo;

Considerando o Despacho da Presidência do CAU/SP, de 20 de abril de 2020, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, que prorrogou a suspensão das reuniões presenciais e eventos, até 10 de maio de 2020, em virtude do Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP dispõe sobre a realização das Reuniões Plenárias, em síntese, nos seguintes termos:

“(…)

Art. 32. As reuniões plenárias do CAU/SP serão realizadas em São Paulo - SP ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Plenário.

Parágrafo único. As reuniões plenárias poderão ser realizadas de maneira virtual, sendo que as suas deliberações serão válidas mediante o uso de certificação digital por conselheiros que delas participem, observadas as chaves e autoridades certificadoras.

Considerando que do artigo 112 ao 121 o Regimento Interno do CAU/SP dispõe sobre a realização das reuniões das Comissões Ordinárias e Especiais;

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP, do artigo 134 ao 139, dispõe sobre a realização das reuniões das Comissões Temporárias;

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP, do artigo 161 ao 170, dispõe sobre a realização das reuniões do Conselho Diretor do CAU/SP;

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP, que do artigo 184 ao 192, dispõe sobre a realização das reuniões do CEAU-CAU/SP;

Considerando que desde o dia 16 de março de 2020 estão suspensas as reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SP;

Considerando a necessidade dos órgãos colegiados se reunirem para tratar das suas atribuições e principalmente avaliar o impacto do atual cenário nos seus planos de ação;

Considerando a necessidade do Plenário e órgãos colegiados do CAU/SP se reunirem para tratar da apreciação de assuntos de sua atribuição, em especial para tratar de medidas para mitigar os efeitos da



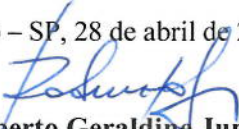
crise gerada pela pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), além de apreciar os assuntos decididos emergencialmente, *ad referendum*, pelo Presidente do CAU/SP; e

Considerando a disponibilidade da equipe técnica do CAU/SP para acompanhamento das reuniões;

RESOLVE:

- 1- ESTABELECER, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até quando perdurar o período de vedação de realização de reuniões presenciais;
- 2- Durante o mês de maio será convocada uma reunião virtual por dia, conforme calendário anexo.
- 3- As reuniões virtuais terão duração de até 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos e, excepcionalmente, em função da urgência, o responsável pela condução/coordenação dos trabalhos poderá submeter, ao respectivo órgão colegiado, a prorrogação do tempo da reunião por mais 30 (trinta) minutos;
- 4- O registro da presença, verificação de quórum e a votação das matérias das reuniões plenárias serão feitos pelo participante convocado, exclusivamente por meio do recurso de *chat* do sistema, por meio de formulários *online*. No caso dos demais órgãos colegiados o registro e a votação poderão ser feitos nominalmente ou por escrito, através do recurso de *chat* do sistema;
- 5- As súmulas das reuniões virtuais, após aprovadas, serão assinadas somente pelo responsável pela condução/coordenação dos trabalhos e pela assessoria do órgão;
- 6- As deliberações das reuniões virtuais, após aprovadas, serão assinadas somente pelo responsável pela condução/coordenação dos trabalhos;
- 7- Todas as reuniões virtuais serão gravadas por meio do sistema utilizado na reunião, ficando vedado qualquer outro tipo de gravação;
- 8- A Secretaria dos Órgãos Colegiados e a Coordenação de Tecnologia da Informação do CAU/SP prestarão o suporte técnico para a realização das reuniões virtuais;
- 9- Para a reunião plenária os comunicados dos coordenadores de comissões e do CEAU/CAU/SP serão disponibilizados por escrito e de forma prévia;
- 10- Na reunião plenária o comunicado dos conselheiros será feito após cumprida a ordem do dia, com duração máxima de 02 (dois) minutos, sendo que igual tempo será para a manifestação em relação às matérias em discussão, com inscrição de fala pelo recurso de *chat* do sistema;
- 11- O *chat* do sistema oficialmente é destinado para o registro de presença, registro de quórum inscrição de fala e votações.
- 12- Convalidar as reuniões virtuais realizadas emergencialmente pelo Conselho Diretor do CAU/SP, nos dias 26 de março e 02, 08, 16 e 24 de abril de 2020;
- 13- Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado na reunião plenária de 30 de abril de 2020, para os fins dos artigos 29, incisos IX e XII, do Regimento Interno do CAU/SP;

São Paulo – SP, 28 de abril de 2020


José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP



ANEXO – Proposta da Presidência nº 001/2020 – PRES-CAU/SP

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					DIA DO 1 TRABALHO	2
3	4	5	14h-18h 6 CPUAT	14h-18h 7 CEF	8	9
10	14h-18h 11 CEP	CED 12 9h-13h	COA 13 9h-13h	14h-18h 14 CF	14h-18h 15 CPC	16
17	14h-18h 18 CD	14h-18h 19 CCOM	14h-18h 20 CPFI	14h-18h 21 CDP	14h-18h 22 CRI	23
24	25	26	27	14h-18h 28 PLENÁRIA	29	30
31						

R